ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

EDITAL Nº 10/2026

O PREFEITO DE SILVEIRÂNIA, SR. JULIO CESAR GOMES GROSSI, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, AMPARADO PELO ART. 37, IX DA CARTA CIDADÃ DE 1988 TORNA PUBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS FUNÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA	JORNADA	VAGAS	SALÁRIO BASE
Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo + registro no conselho de classe	40h/semana	1 vaga	R$ 4.770,37
Nutricionista	Ensino Superior Completo + registro no conselho de classe	30h/semana	1 vaga	R$ 2.930,81
Fonoaudiólogo E	Nível Superior + registro no conselho de classe	20h/semana	1 vaga	R$ 3.468,10
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo + registro no conselho de classe	20h/semana	1 vaga	R$ 4.040,47

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde de Silveirânia – MG

Silveirânia – MG, 27/11/2026

Comissão de Processo Seletivo – Portaria nº 109 de 27/11/2026

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Processo Seletivo Simplificado nº 10/2026 — datas e prazos de referência (horário de Brasília/DF):

ATO	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital	27/11/2026
2	Agendamento de entrega de documentos	01º e 02/12/2026
3	Entrega de documentos (inscrição)	03 e 04/12/2026
4	Resultado Preliminar	09/12/2026
5	Recursos	10 e 11/12/2026
6	Respostas aos Recursos	14/12/2026
7	Resultado Final	14/12/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1.1 A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Comissão de Processo Seletivo (Portaria nº 109, de 27/11/2026).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções junto à Secretaria Municipal de Saúde de Silveirânia – MG e outras, nos cargos discriminados no quadro de vagas deste Edital.

1.3 O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no perímetro urbano e rural de Silveirânia, conforme o interesse e a necessidade do gestor público.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília – DF.

1.5 As inscrições ocorrerão entre os dias 03 e 04 de dezembro de 2026, em horário a ser prévia e impreterivelmente agendado pelo candidato, nos termos do item seguinte.

1.6 A fixação do horário da inscrição se dará mediante agendamento prévio pelo candidato através dos telefones da Prefeitura: 0800 032 4040, ou do e-mail processoseletivo@silveirania.mg.gov.br, nos dias 01º e 02/12/2026, entre 08h00 e 16h00, ocasião em que a Prefeitura confirmará o horário agendado para entrega de documentos.

1.7 O horário agendado será definido pela Prefeitura e o não comparecimento do candidato implicará em desistência, sendo admitidos reagendamentos.

1.8 A inscrição realizar-se-á mediante entrega de documentos na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº 15, Centro, Silveirânia – MG, CEP 36.185-000.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

2.1 **A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado é gratuita**, havendo isenção total da taxa de inscrição para todos os candidatos, em todos os cargos previstos neste Edital.

2.2 O processo de seleção constará de Análise de Títulos e Experiência Profissional.

2.3 Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição ou entrega de documentos fora do prazo e horário fixados e previamente agendados, nos termos deste Edital.

2.4 O ato de inscrição, mediante entrega de documentos, deverá ser realizado pessoalmente, com exibição de documento de identidade do próprio candidato, ou por procurador identificado e devidamente constituído, mediante instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

2.5 Para efetivar a inscrição, o candidato ou seu procurador deverá preencher e assinar regularmente o formulário do ANEXO I, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital, para fins de pontuação.

2.6 Após o preenchimento do formulário e a entrega dos documentos, será entregue ao candidato, imediatamente, o comprovante de inscrição com o respectivo número, para acompanhamento e controle.

2.7 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

3.1 No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá apresentar a seguinte documentação obrigatória:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);

b) Procuração pública ou particular com reconhecimento de firma, para os candidatos representados;

c) Cópia de documentação pessoal: RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de Residência;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Certidão de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;

f) Comprovante de preenchimento da habilitação mínima para o cargo, mediante cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para fins de autenticação;

g) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal correspondentes ao domicílio do interessado, em atendimento à Lei Municipal nº 1.010, de 10 de abril de 2025.

3.2 Os documentos de formação adicional, se houver, a serem anexados à Ficha de Inscrição (ANEXO I), observarão as condições abaixo:

i. além da habilitação escolar mínima exigida como condição básica para deferimento da inscrição, poderão ser apresentados comprovantes de conclusão de cursos de formação adicional, Pós-

Graduação lato sensu, Mestrado e/ou Doutorado, todos na área do cargo pretendido, desde que autorizados e devidamente reconhecidos pelo órgão competente;

ii. a especialização (Pós-Graduação lato sensu), quando computada como habilitação escolar mínima para o exercício da função, não será computada para fins de pontuação como formação adicional;

iii. todos os comprovantes de habilitação escolar mínima e de formação adicional deverão ser expedidos e validados por instituições de ensino regularmente reconhecidas e aprovadas por seus órgãos competentes, devendo ser apresentada cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação.

3.3 O documento de comprovação de experiência profissional, se houver, deverá ser anexado à Ficha de Inscrição, em via original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação, observadas as condições abaixo:

i. experiência profissional comprovada por documento de Contagem de Tempo de Serviço, expedido pelo setor de Recursos Humanos, Departamento Pessoal ou equivalente de ente público federado (União, Estado, Distrito Federal ou Município), desde que relativa ao cargo específico pretendido, na condição de contratado ou efetivo;

ii. experiência profissional comprovada por Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que o tempo de serviço se relacione ao cargo específico pretendido.

3.4 Estarão excluídos da contagem prevista nos itens anteriores os casos de:

a) tempo de serviço já utilizado para aposentadoria no cargo específico;

b) tempo de serviço paralelo no cargo específico;

c) tempo de exercício de dobra, ampliação ou extensão no cargo específico.

3.5 O candidato deverá preencher a declaração de que trata o ANEXO II deste Edital, assegurando atender aos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros — no caso de cidadão português, comprovar a igualdade e o gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, quando da convocação;

c) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a admissão nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

d) não ser aposentado por invalidez;

e) não ter sofrido limitação de funções;

f) não exercer atividade remunerada junto à administração pública, direta ou indireta, em suas três esferas, salvo nos casos de acumulação lícita previstos no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c, da Constituição Federal;

g) não ter sido demitido do serviço público local nos últimos 5 (cinco) anos;

h) não incidir nas vedações constantes das Leis Municipais nº 1.010 e nº 1.035, de 2025.

3.5.1 No ato da investidura na Função Temporária, serão anulados sumariamente todos os atos dela decorrentes, caso o candidato não atenda às condições apresentadas acima.

3.6 O candidato deve responsabilizar-se civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

3.7 Serão consideradas válidas, para fins de apuração do número de pontos obtidos, apenas as informações registradas e os documentos encaminhados no ato da inscrição.

3.8 A inconsistência e/ou inclusão de qualquer informação no formulário de inscrição que não esteja de acordo com os documentos encaminhados no ato da inscrição acarretará a desconsideração dos mesmos quando da apuração pela Comissão Processante.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão considerados, para fins de avaliação dos candidatos inscritos, a formação e a experiência profissional, observados os critérios objetivos a seguir, aplicáveis a todos os cargos deste Edital:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
I. Efetivo exercício profissional no cargo pretendido	2,0 pontos por ano completo	40 pontos
II. Cursos de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação relacionados com a atividade a ser desempenhada	2,0 pontos por curso	20 pontos
III. Pós-graduação lato sensu (especialização)	2,0 pontos por título	6 pontos
IV. Mestrado concluído na área do cargo pretendido	4,0 pontos	4 pontos

Parágrafo único (item III). Cursos de pós-graduação ou de aperfeiçoamento, quando utilizados para a obtenção da habilitação mínima ou da habilitação pedagógica, não serão computados para pontuação como titulação/formação adicional.

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	70 pontos

4.2 Serão considerados os títulos relacionados com o cargo/especialidade pretendido pelo candidato, quando aplicável, examinados pela Comissão Especial para Implementação do Processo Seletivo, instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito através da Portaria nº 109, de 27/11/2026.

4.3 Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e ser entregues pelos candidatos devidamente autenticados, ou em cópia simples acompanhada do original para fins de autenticação no ato da inscrição, quando aplicável.

4.4 Os certificados dos cursos deverão consignar a carga horária, sem a qual não serão considerados.

4.5 Não serão pontuadas experiências em períodos concomitantes.

4.6 Os documentos apresentados serão considerados exclusivamente uma única vez, em conformidade com o item com o qual melhor se identificarem.

4.7 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, observados os critérios fixados neste Edital.

4.8 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) preferência ao candidato que apresentar maior pontuação no critério experiência profissional;

b) preferência ao candidato que apresentar maior pontuação no critério qualificação profissional;

c) permanecendo o empate, preferência ao candidato de maior idade.

4.8.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais na hipótese de empate, adotando-se este parâmetro como primeiro critério de desempate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 O resultado deste processo seletivo será divulgado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura de Silveirânia, localizada na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº 15, Centro, Silveirânia – MG, CEP 36.185-000, e no site oficial do Município (www.silveirania.mg.gov.br), até o dia 09/12/2026.

5.2 Em nenhuma hipótese o resultado deste certame será divulgado por telefone.

6. DO RECURSO

6.1 Caberá apenas um recurso por candidato quanto ao RESULTADO PRELIMINAR da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Executivo e protocolizado junto à Secretaria de Gabinete, na Prefeitura Municipal de Silveirânia.

6.2 Os recursos deverão ser apresentados entre os dias 10 e 11/12/2026.

6.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter todos os dados necessários para identificação do recorrente: número de inscrição, endereço completo e telefone, se for o caso.

6.4 Os recursos que não atenderem aos requisitos acima especificados serão rejeitados liminarmente, sem apreciação de mérito.

6.5 As decisões relativas aos recursos serão publicadas no dia 14/12/2026, no site oficial do Município de Silveirânia.

6.6 A última instância competente para conhecer e decidir os recursos é o Prefeito de Silveirânia – MG.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O resultado final será divulgado até o dia 14/12/2026.

7.2 Todas as publicações relativas a este certame, inclusive eventuais alterações, serão divulgadas por afixação no quadro de avisos da Prefeitura de Silveirânia e no site oficial do Município: www.silveirania.mg.gov.br.

7.3 Os casos omissos ou duvidosos serão julgados, de forma fundamentada, pela Comissão Especial responsável pela implementação deste Processo Seletivo Simplificado.

7.3.1 Todas as decisões finais da Comissão deverão ser homologadas pelo Prefeito Municipal.

7.4 Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em vínculos empregatícios anteriores.

7.5 O candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório, no qual deverá constar que possui condições de saúde para assumir o cargo de forma imediata. Constatada a inaptidão, será eliminado do certame.

7.6 Os candidatos aprovados deverão aguardar a chamada para contratação, via publicação no site do Município (www.silveirania.mg.gov.br) e/ou convocação pelos e-mails institucionais processoseletivo@silveirania.mg.gov.br ou dp@silveirania.mg.gov.br, observada rigorosamente a ordem de classificação.

i. a apresentação do candidato para contratação deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias, prorrogável por igual período mediante requerimento devidamente justificado, apresentando cópias autenticadas ou originais dos documentos necessários para comprovação das condições de inscrição constantes deste Edital e outras eventualmente exigidas pelo Departamento Pessoal;

ii. o não comparecimento em tempo hábil será interpretado como desistência do candidato em relação à contratação;

iii. os candidatos aprovados e regularmente contratados serão constantemente avaliados, sendo certo que eventuais infrações administrativas serão devidamente apuradas, nos termos da lei.

7.7 O presente Edital terá validade de doze meses, à contar da data de sua homologação, sendo facultativa sua prorrogação na forma da lei, a critério da Administração.

Silveirânia – MG, 27/11/2026.

JÚLIO CÉSAR GOMES GROSSI
Prefeito Municipal de Silveirânia – MG

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 10/2026

a) NOME	
b) INSCRIÇÃO Nº	(preenchimento pelo órgão público)
c) ENDEREÇO COMPLETO	
d) E-MAIL	
e) TELEFONE	
f) DATA DE NASCIMENTO	
g) RG	
h) CPF	
i) ESTADO CIVIL	

CARGO PRETENDIDO:

☐ Cirurgião Dentista ☐ Nutricionista

☐ Fonoaudiólogo E ☐ Médico Veterinário

Obs.: permitida a opção por apenas um dos cargos disponíveis por formulário de inscrição.

Candidato(a)

Funcionário responsável pela inscrição

ANEXO II DECLARAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 10/2026

Declaro, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, que atendo integralmente às exigências previstas no item 3.5 e demais termos do Edital nº 10/2026.

Declaro também estar ciente de que, quando de minha apresentação para fins de contratação, deverão ser exibidos os respectivos documentos, devidamente autenticados.

Responsabilizo-me, civil e criminalmente, por todas as informações constantes, e firmo a presente declaração.

Silveirânia, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo legível

Assinatura do candidato

ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – Prova de Títulos – Edital nº 10/2026

- ☐ Ficha de inscrição
- ☐ Cópia da carteira de identidade
- ☐ Cópia do CPF
- ☐ Cópia do título eleitoral
- ☐ Certidão de quitação eleitoral
- ☐ Comprovante de escolaridade
- ☐ Comprovante de endereço
- ☐ Cópia da CTPS (tempo de serviço)
- ☐ Contrato de trabalho
- ☐ Certidão de Regularidade com o Serviço Militar Obrigatório
- ☐ Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual
- ☐ Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal
- ☐ Comprovação de cumprimento da habilitação mínima para o cargo
- ☐ Certidões expedidas por entidades/órgãos públicos (tempo de serviço)
- ☐ Certidões expedidas por entidades/órgãos públicos de Silveirânia
- ☐ Cópia de curso de especialização lato sensu (≥360h) ou residência médica na área do cargo pretendido
- ☐ Cópia de curso de mestrado concluído na área do cargo pretendido
- ☐ Cópia de cursos de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido

Outros: _____

_____ _____

CANDIDATO (A) SERV. RESP. INSCRIÇÃO

ANEXO IV REQUERIMENTO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 10/2026

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo – Edital nº 10/2026,

Eu, _____, abaixo qualificado(a), inscrito(a) no RG sob nº _____ e no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Silveirânia/MG, Edital nº 10/2026, venho, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, recorrer do RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO divulgado por esta Secretaria no dia ____/____/2026, dentro do prazo legal, pelo(s) motivo(s) a seguir justificado(s):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Silveirânia, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e nome completo

Nº de inscrição

RECIBO DE RECURSO

Recebi em ____/____/2026 o requerimento de recurso contra o Resultado Parcial do(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no Processo Seletivo, Edital nº 10/2026, RG nº _____ e CPF nº _____.

_____

Assinatura do(a) recebedor(a)